



COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
DO SUL DO BRASIL – CGT ELETROSUL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – 0001/2022

OBJETO: COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA EM CABOS OPGW DA ROTA PALHOÇA/CURITIBA.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Data de envio da solicitação de compartilhamento: até o dia 07/10/2022 às 14h30 (horário de Brasília)**
 - Caso até a data e hora marcadas para o recebimento das solicitações de compartilhamento não sejam apresentadas propostas, o responsável poderá abrir novo prazo para a apresentação de propostas e agendar nova sessão para abertura das solicitações de compartilhamento.
- **Data limite para envio de solicitação de esclarecimentos/impugnações: 03/10/2022. As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail compartilhamento.fibra@cgteletrosul.com.br.**
- **Data limite para envio das respostas dos esclarecimentos/impugnações: 06/10/2022.** As respostas serão publicadas no sítio oficial da CGT ELETROSUL na internet, <http://www.cgteletrosul.com.br/suprimentos/editais>, em até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio da solicitação de compartilhamento.
- **Informamos que de acordo com a Resolução Conjunta nº 001, de 24 de novembro de 1999 e artigo 14 da Resolução Normativa nº 797, de 12 de dezembro de 2017 da ANEEL e Ata da reunião da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras, realizada em 17/03/2022, restou reconhecido o direito de preferência da empresa CLARO S.A, configurando-a como primeira solicitante, desde que esta atenda a todos os requisitos de informações e documentos requeridos no presente Edital.**
- **Preços de referência:**
 - 1) Para as fibras ópticas, o valor mínimo mensal do par / Km de fibra óptica apagada a ser praticado será de R\$ 314,08 (trezentos e quatorze reais e oito centavos), tendo como base o mês de junho de 2022.
- **Esclarecimentos e impugnações:**
 - 1) Devem ser encaminhados por meio de e-mail para compartilhamento.fibra@cgteletrosul.com.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
 - 2) As respostas serão publicadas no sítio oficial da CGT ELETROSUL na internet, www.cgteletrosul.com.br, até o dia anterior a data de abertura da sessão pública.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 0001/2022

A CGT ELETROSUL, nos termos, da Resolução Conjunta nº1, de 24 de novembro de 1999, da Resolução Normativa ANEEL n.º 797, de 12 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de pessoa jurídica de direito público ou privado interessada no **compartilhamento de infraestrutura de fibra óptica em cabos OPGW da Rota Palhoça/Curitiba**.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A **CGT ELETROSUL** é uma concessionária de serviços públicos de transmissão de energia elétrica e tem sua atividade regulada por Autarquia Federal, devendo sujeitar-se às legislações pertinentes à espécie e as Normas Técnicas da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), especialmente no tocante a construções, manutenções, reformas, adequações, reparos e/ou atendimentos e intervenções emergenciais, com o fim de manter a boa prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica.
- 1.2** A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº001, de 24/11/1999 ("Resolução Conjunta"), definida entre a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), juntamente com a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e ANP (Agência Nacional de Petróleo), Agências reguladoras dos setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo e seus derivados, respectivamente, estabeleceu o regulamento aplicável ao compartilhamento entre estes setores.
- 1.3** A Resolução Normativa nº797, de 12/12/2017 ("Resolução 797/2017"), que estabelece os procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com os agentes dos setores de Telecomunicações, Petróleo e Gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados.
 - 1.3.1** A Resolução 797/2017, em seu artigo 16, dispõe que os Detentores devem protocolizar simultaneamente na ANEEL, na ANATEL e ANP, conforme o caso, cópia do contrato, acompanhado de seus documentos/anexos e de requerimento de homologação do contrato.
- 1.4** Todos os documentos pertinentes ao futuro Contrato, inclusive o próprio instrumento contratual e seus aditivos, serão assinados digitalmente, através do uso de certificado digital com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, devendo o solicitante convocado para assinar o contrato, conforme **item 9.0** desta Seção, providenciar a certificação digital de seus representantes legais em tempo hábil.

2.0 OBJETO

- 2.1** O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de pessoa jurídica de direito público ou privado interessada no compartilhamento de infraestrutura, objetivando a disponibilização da capacidade excedente de fibras ópticas apagadas em cabo OPGW, de propriedade (Concessão) da CGT ELETROSUL, de forma onerosa, conforme Termo de Referência TR-DTL-2022-001.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 3.1** Poderá participar qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2** Para participar do evento a empresa deverá encaminhar correspondência conforme item 4.0, declarando que concorda com os termos do edital e com o preço mínimo apontado no item INFORMAÇÕES GERAIS, preços de referência, apresentando uma proposta de aluguel mensal por par/km de fibra.
- 3.3** A empresa interessada deve estar autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM ("Serviços de Telecomunicação").
 - 3.3.1** Caso a empresa interessada seja um agente do setor elétrico, estará dispensada de apresentar a licença da ANATEL citada no **item 3.3** acima.
- 3.4** Estão impedidas de se habilitar ao chamamento público e de celebrar o contrato as pessoas jurídicas que se encontrem em qualquer uma das condições abaixo:
 - a)** Os fornecedores já punidos no âmbito da CGT ELETROSUL, com suspensão de licitar e contratar, poderão ter suas punições desconsideradas, para fins das contratações regidas pelo novo regime, devendo a área de conformidade ser previamente consultada.
 - b)** As empresas que tiverem pendências em contratos com a CGT ELETROSUL ficam impedidas de participar até a normalização das pendências, conforme resolução normativa nº 797 de 12 dezembro de 2017 da ANEEL, relata no artigo 7º § 9º "**O Detentor pode condicionar a celebração de novo contrato de compartilhamento de infraestrutura ou renovação de contrato vigente com o mesmo Ocupante ao resarcimento a que se refere o § 8º, assim como à regularização das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato**"
- 3.5** Não será permitida a participação de Consórcio de empresas.

4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO

- 4.1** A solicitação de compartilhamento deverá ser apresentada conforme resolução nº797 Art. 6º por meio eletrônico (e-mail), no endereço compartilhamento.fibra@cgteleetrosul.com.br, aos cuidados da área de contratação da CGT ELETROSUL, até às 14h30, horário de Brasília, do dia indicado na capa do edital (Informações Gerais), apresentando uma proposta de aluguel mensal por par/km de fibra, no mínimo igual ao preço indicado no item Informações Gerais – Preço de Referência.
 - 4.1.1** É de responsabilidade da empresa interessada confirmar junto à CGT ELETROSUL o recebimento dos documentos, não cabendo à CGT ELETROSUL a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.
 - 4.1.2** Os documentos deverão estar assinados com certificado digital.
- 4.2** O presente Edital será divulgado em página do sítio oficial da CGT ELETROSUL na internet, www.cgteleetrosul.com.br.

- 4.3** O Aviso de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nacional e local, com antecedência de 08 (oito) dias úteis da data de abertura da sessão pública.
- 4.4** Cada interessada poderá apresentar apenas uma solicitação de compartilhamento; em caso de duplicidade de envio, será acatada a mais recente.
- 4.5** **Os documentos constantes dos arquivos eletrônicos deverão ser oriundos dos originais, cópias autenticadas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e ordenados em seções.**
- 4.6** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

5.0 SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO

- 5.1** A proposta de compartilhamento deve atender ao disposto tanto no art. 11 como no anexo da Resolução Conjunta, e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
 - a)** Nome/razão social, nº CNPJ e endereço;
 - b)** Localidades/endereços de interesse;
 - c)** Classe, tipo e quantidade de infraestrutura que pretende ocupar;
 - d)** Especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que pretende utilizar;
 - e)** Eventual necessidade de instalação de equipamentos na infraestrutura (finalidade, especificação e quantidade);
 - f)** Aplicação/tipo de serviço a ser prestado;
 - g)** Cópia do ato de outorga (autorização/permissão/concessão) expedido pela Anatel, quando aplicável, referente aos serviços a serem prestados;
 - h)** Projeto técnico completo de ocupação da infraestrutura que pretende compartilhar, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo a previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados, a identificação das localidades e logradouros públicos nos respectivos trajetos de interesse, incluindo o traçado georreferenciado dos cabos que serão instalados na infraestrutura do Detentor;
 - i)** HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - i.1)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - i.2)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
 - i.3)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

- i.4)** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- j)** HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- j.1)** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.
- j.1.1)** A certidão deverá explicitar prazo de validade;
- j.1.2)** Caso a certidão não explice o prazo de validade, será considerado 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- OBS.:** O participante interessado em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do presente chamamento público, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.
- j.2)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta da empresa interessada.
- j.2.1)** É considerado aceito na forma da Lei, o Balanço Patrimonial, consolidado, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, assim apresentado:
- I** Publicado em Diário Oficial; ou
- II** Publicado em jornal de grande circulação; ou
- III** Por cópia do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, conforme sua natureza jurídica, da sede ou domicílio do solicitante, observado a **alínea 'j.2.1.1)**; ou
- IV** Documento impresso extraído do Livro Digital, nos termos do artigo 2º do Decreto nº6.022/2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o balanço patrimonial e o recibo de entrega emitido pelo SPED.
- j.2.1.1)** Sendo o solicitante sociedade anônima, somente será aceita a documentação dos **itens 'I'** e '**II**' da **alínea 'j.2.1)**.
- j.2.2)** O prazo de validade do balanço e demais demonstrações contábeis para fins de “último exercício social, já exigível”, é 30 de abril do exercício social subsequente, de acordo com o art. 1.078 da Lei 10.406/2002 (Lei do Código Civil).
- j.2.3)** O balanço patrimonial apresentado pelo solicitante deverá estar registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, conforme sua natureza jurídica:
- j.2.3.1)** O solicitante deverá apresentar os respectivos termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial;
- j.2.3.2)** Caso o solicitante apresente a documentação referente ao SPED, nos termos do **item 'IV'** da **alínea 'j.2.1)**, deverá apresentar em documento impresso extraído do Livro Digital os termos de abertura e encerramento do respectivo Livro.

OBS: O recibo de entrega emitido pelo SPED, nos termos do Decreto n. 8.683/2016, é o documento que comprova o registro do balanço patrimonial.

j.2.3.3) O balanço patrimonial apresentado nos termos dos **itens 'I'** ou **'II'** da **alínea 'j.2.1)**' exime o licitante da obrigatoriedade de apresentação da documentação da **alínea 'j.2.3.1)**' e do comprovante de registro em Junta Comercial ou em outro órgão equivalente.

j.2.4) Caso o solicitante tenha apresentado a documentação referente ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do **item 'IV'** da **alínea 'j.2.1)**' a documentação deverá estar de acordo com os prazos exigidos na **alínea 'j.2.2)**'.

j.2.5) Caso a empresa tenha sido constituída no exercício em curso e não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da Lei, deverá apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

j.2.6) No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, não sendo permitidas montagens.

k) Declarações, conforme modelos constantes do **Anexo II** deste Edital.

5.2 Caso a solicitante não atenda à exigência da **alínea 'j.2)**' do **item 5.1**, poderá apresentar, em uma das seguintes modalidades, garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta da empresa interessada, que deverá ser devolvida na assinatura do contrato: a) caução em dinheiro; b) seguro garantia; c) fiança bancária.

5.2.1 Nesse caso, a solicitante será considerada habilitada, porém dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, deverá apresentar a Garantia de Contratação, no dobro do percentual exigido no Contrato, cujo prazo de validade deve cobrir todo o período de execução do Contrato, sem interrupções, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em prazo e/ou valor em casos de aditamentos e/ou apostilamentos.

5.2.1.1 A garantia de que trata o **item 5.2** acima será devolvida quando da sua substituição pela Garantia da Contratação.

5.2.2 A garantia, quando necessária, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o documento que comprova o patrimônio líquido.

5.2.3 A garantia, quando efetuada em dinheiro, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Comprovante de Depósito Bancário no Banco do Brasil S.A. – Agência 3064-3, na Conta Corrente, devidamente identificado, em nome da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT ELETROSUL.

5.2.4 A garantia, quando ofertada através de Seguro Garantia na modalidade Solicitante (*Bid Bond*), deverá ser formalizada mediante apresentação de Apólice de Seguro, onde conste a CGT ELETROSUL como beneficiária, emitida por seguradora regularmente cadastrada na SUSEP.

5.2.5 A garantia, quando efetuada através de Fiança Bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por instituição bancária, autorizada a funcionar pelo Banco Central nos termos da Resolução N° 4.553, de 30 de janeiro de 2017, acompanhada de Procuração Pública outorgando poderes para os assinantes da Fiança Bancária e Estatuto da Instituição contendo a autorização para emissão de garantia nesta modalidade.

- 5.2.6** A garantia formalizada em dinheiro terá o seu valor corrigido pela taxa SELIC, deduzidos os tributos correspondentes sobre a correção.
- 5.3** Os documentos exigidos nas **alíneas 'i.1)', 'i.2)', 'i.3)' e 'i.4)**' do **item 5.1** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto deste chamamento público.
- 5.4** A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante interessado à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento, além das demais cominações legais, conforme a Resolução Conjunta e Resolução 797/2017.

6.0 DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A sessão pública se dará por videoconferência, a ser realizada através do aplicativo Microsoft Teams, com participação aberta às empresas interessadas, conforme a Resolução Conjunta e Resolução 797/2017.

6.2 Processo Seleção

- 6.2.1** Será solicitado a **empresa com direito de preferência** a confirmação do pedido de uso das fibras e a quantidade de pares de fibras, se assim o fizer será declarada vencedora.
- 6.2.2** Será publicado no sítio oficial da CGT ELETROSUL na internet,
<http://www.cgteletrosul.com.br/suprimentos/editais>, o resultado do processo de seleção.
- 6.3** O link para participação dos interessados, na sessão pública de recebimento das solicitações de compartilhamento, será disponibilizado no documento CHAMAMENTO PÚBLICO-0001/2022, publicado no site da CGT ELETROSUL (<http://www.cgteletrosul.com.br/suprimentos/editais>,).
- 6.4** Será lavrada uma Ata para registro dos procedimentos e ocorrências da sessão pública de abertura das propostas, que será assinada pelos representantes da CGT ELETROSUL e por todos os representantes presentes.
- 6.5** Durante a sessão pública, não será permitido aos interessados a análise dos documentos apresentados. Todavia, será franqueada vista ao processo, mediante solicitação por escrito, para posterior agendamento pela CGT ELETROSUL.

7.0 ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** A análise da solicitação de compartilhamento será efetuada pelos responsáveis de cada área da Comissão em reuniões reservadas, não abertas ao público.
- 7.2** Os responsáveis de cada área da Comissão deverão avaliar se a proposta da empresa interessada atende à documentação técnica exigida e demais formalidades exigidas no Edital, sob pena de não aceitar a proposta.
- 7.3** Poderão ser realizadas diligências para aferir qualquer aspecto da proposta.
- 7.4** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões realizadas, bem como para análise e julgamento das propostas.
- 7.5** Concluída a etapa de seleção, o resultado do Chamamento Público será disponibilizado em até quinze dias úteis após a data da publicação previstas no item 6.3.8, no sítio oficial da CGT ELETROSUL na internet, <http://www.cgteletrosul.com.br/suprimentos/editais>.

8.0 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1** Após a publicação do resultado do Chamamento Público, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela Autoridade Competente da CGT ELETROSUL, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
- 8.2** A autoridade competente definida na política de alçadas da CGT ELETROSUL poderá, na fase de homologação do Chamamento Público:
 - a)** Receber e Homologar a solicitação de compartilhamento da empresa interessada;
 - b)** Revogar o Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
 - c)** Anular o Chamamento Público por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - c.1)** O vício de legalidade for convalidável; ou
 - c.2)** O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - c.3)** O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de Chamamento Público, caso em que deve determinar ao agente o refazimento do ato e o prosseguimento do Chamamento Público.
- 8.3** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 8.4** A revogação ou anulação do Chamamento Público, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos partícipes interessados que ofereceram manifestação.

9.0 CONTRATAÇÃO

- 9.1** A CGT ELETROSUL, a seu exclusivo critério, convocará por meio do Portal de Assinaturas, através de e-mail automático para os signatários indicados pelo futuro CONTRATADO, ou encaminhará ao solicitante o Contrato para assinatura.
- 9.1.1** Caso a CGT ELETROSUL opte pelo envio, o participante interessado se compromete a devolver, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, o Contrato assinado por pessoa comprovadamente habilitada.
- 9.1.2** Caso a CGT ELETROSUL opte pela convocação para assinatura do Contrato por meio do Portal de Assinaturas, nos termos do **item 1.4**, o prazo para a assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal.
- 9.1.3** Os prazos indicados nos **itens 9.1.1 e 9.1.2** poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela solicitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CGT ELETROSUL.
- 9.2** A recusa injustificada da solicitante em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3** Ocorrendo o previsto no **item 9.2**, a CGT ELETROSUL poderá revogar o chamamento público ou convocar os participantes interessados remanescentes, atendida a ordem de classificação cronológica, para negociação e possível contratação do objeto e homologação pela autoridade superior.
- 9.4** Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (**Anexo III**).

10.0 HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANEEL E ANATEL

- 10.1** Após análise e julgamento da solicitação, a CGT ELETROSUL deverá protocolizar, simultaneamente, na ANEEL e ANATEL, cópia do contrato de compartilhamento de infraestrutura, acompanhado de cópias de suas partes integrantes, além do requerimento de homologação, que deverá constar:
- a)** Nome/razão social, CNPJ e endereço da CGT ELETROSUL;
 - b)** Nome/razão social, CNPJ e endereço do Ocupante;
 - c)** Número e data do pertinente ato de outorga (autorização/permissão/concessão) expedido pela Anatel, quando aplicável e acompanhado de pertinente cópia, no mínimo, para a ANEEL, de modo a comprovar o enquadramento ao art. 2º da Resolução Conjunta;
 - d)** Número e data de assinatura do contrato;
 - e)** Informação de que o contrato substitui ou renova instrumento apresentado anteriormente à ANEEL, caso aplicável; e
 - f)** Formulário anexo a Resolução 797/2017, adequadamente preenchido e assinado por responsável legal da CGT ELETROSUL.
- 10.2** Os prazos e as condições para atuação das Agências Reguladoras foram definidos na Resolução Conjunta.
- 10.3** As Agências poderão solicitar informações adicionais para análise e homologação dos contratos de compartilhamento.

- 10.4** A eficácia do contrato de compartilhamento de infraestrutura condiciona-se à sua homologação pela autoridade competente definida na política de alçadas da CGT ELETROSUL, pela ANEEL e pela ANATEL.
- 10.5** A partir da homologação do contrato pela ANEEL, o compartilhamento deve ser operacionalizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

11.0 PENALIDADES

- 11.1** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta do Contrato, **Anexo III** deste Edital.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1** O compartilhamento de infraestrutura não deve implicar em qualquer desvinculação dos ativos envolvidos, sendo obrigatório, em qualquer caso, o cumprimento dos contratos de concessão ou permissão ou termos de autorização e da regulamentação emitida pelas respectivas Agências.
- 12.2** As informações trocadas entre as partes serão tratadas como confidenciais, à medida que sejam expressamente identificadas como tal.
- 12.3** As alterações das condições de compartilhamento, por necessidade de qualquer das partes, poderão ser efetivadas mediante acordo entre os interessados.
- 12.4** As propostas de alteração devem ser informadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, em relação à data pretendida para sua efetivação, ou conforme disposição contratual.
- 12.5** Caso não haja acordo, poderá ser solicitada a atuação das Agências, nos termos do art. 23 da Resolução Conjunta.
- 12.6** Os custos de adaptação ou modificação na infraestrutura compartilhada são de responsabilidade das partes que se beneficiarem da modificação implementada, salvo disposição contratual em contrário.
- 12.7** O processo de adequação ou elaboração de contratos de compartilhamento não deve causar descontinuidade dos serviços prestados.
- 12.8** Para fins de instrução do chamamento público, inclusive aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, serão considerados todos os registros no sistema eletrônico que terão validade para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- 12.9** Os participantes interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 12.10** Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Chamamento Público.
- 12.11** Em caso de conflito entre os diversos documentos do Chamamento Público, prevalecerá o descrito na seguinte ordem de prioridade:
 - Respostas a pedidos de esclarecimentos;
 - Edital de Chamamento Público;
 - Termo de Referência TR-DTL-2022-001;
 - Contrato;

13.0 ANEXOS

13.1 Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência TR-DTL-2022-001;
- Anexo II – Declarações;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.

APROVAÇÃO

Eduardo Polvani Campaner

Gerente do Departamento de Automação, Proteção e Telemática – DTL

ANEXO II

DECLARAÇÃO I

**- MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA -
(Apresentar em papel timbrado do solicitante)**

À COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL
– CGT ELETROSUL FLORIANÓPOLIS – SC

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO-0001/2022

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CGT ELETROSUL;
- Que não está suspensa pela CGT ELETROSUL;
- Que não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CGT ELETROSUL, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Que não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

_____, ____ de _____. de _____. de _____. de _____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE
Identificação

DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	

DECLARAÇÃO II

- MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA -
(Apresentar em papel timbrado do solicitante)

À COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL
- CGT ELETROSUL FLORIANÓPOLIS - SC

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO-0001/2022

REPRESENTANTE PÚBLICO CGT/ELETROSUL, inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei,
que esta empresa **desconhece que possui** como seu dirigente ou representante legal,
cônjuge ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral
até 3º grau, de dirigentes da CGT ELETROSUL ou de gerentes e assessores formais da
cadeia hierárquica dos órgãos da CGT ELETROSUL envolvidos em todas as etapas do
chamamento público, comprometendo-se a informar a existência do fato caso venha a
existir ou tomar conhecimento no futuro.

, de de .

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Identificação

DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	